



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 208

AO PROJETO DE LEI Nº 140/2021

A alínea “h”, do inciso VI, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 140/2021, passa ter a seguinte redação:

“h) criação de políticas integradas de elevação de escolaridade, formação profissional e **inclusão social para** colocação no mercado de trabalho de jovens em situação de vulnerabilidade social, **juventude LGBTQIA+, negra, indígena, quilombola e cigana;**”.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2021.

Pedro Patrus
Vereador do PT

Macaé Evaristo
Vereadora Líder do PT

Justificativa:

A emenda tem o objetivo de trazer à Diretriz Orçamentária municipal no eixo de Resultado Econômico e Turismo inclusão social no mercado de trabalho, bem como atenção à profissionalização a redução dos índices de evasão escolar de jovens socialmente excluídos. A inclusão social amplia a perspectiva de alcance das políticas públicas de profissionalização e colocação dos grupos socialmente marginalizados da população jovem do município no mercado de trabalho.

Enquanto um panorama exemplificativo, atualmente, o grupo de transexuais e travestis possuem apenas 10% de sua população em empregos formais, em sua maioria em cargos relacionados ao não uso da imagem, como telemarketing, ou em serviços públicos, onde a seleção se dá por meio de provas e não processos seletivos tradicionais e que não exigem nível de estudo superior ou profissionalização. A Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra) aponta que os 90% da população trans tem a prostituição como única alternativa de trabalho.

AVULSOS DISTRIBUIDOS
EM <u>07 / 07 / 21</u>
<u>1037</u>
Responsável pela distribuição

Protocolizado conforme
Portaria nº 18.884/20
Data: 02/07/21
Hora: 11:48:01